



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUP, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Superior da Universidade Federal do Cariri.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso das suas atribuições legais e considerando a Resolução n.º 02/Consup/UFGA, de 30 de janeiro de 2014, eo artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFGA;

CONSIDERANDO a documentação constante no processo nº 122391.000250/2017-87;

RESOLVE:

Art. 1º A administração superior da UFGA será exercida pelo Conselho Superior como Órgão Deliberativo, Normativo e Consultivo ou por outro órgão que o substitua, no âmbito das suas competências, e pelo Reitor e Vice-Reitor.

Art. 2º A Reitoria tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Reitor;

II - Vice-Reitor; e

III - Órgãos de Assessoramento à Reitoria:

a) Gabinete da Reitoria;

b) Assessorias especiais; e

c) Comissões Permanentes.

IV – Órgãos Complementares:

a) Auditoria Interna;

b) Procuradoria Geral;

c) Ouvidoria Geral;

~~d) Cerimonial e Apoio a Eventos;~~

d) Cerimonial da Reitoria; ([Redação dada pela Resolução Consuni n. 255, de 19 de dezembro de 2024](#))

e) Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores;

f) Secretaria de Acessibilidade;

g) Secretaria de Documentação e Protocolo;

h) Secretaria de Cooperação Internacional;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

~~i) Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes;~~

i) Corregedoria; ([Redação dada pela Resolução Consuni n. 254, de 19 de dezembro de 2024](#))

j) Unidade de Gestão da Integridade; e ([Incluído pela Resolução Consuni n. 40, de 19 de agosto de 2021](#)).

k) Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade. ([Incluído pela Resolução Consuni n. 204, de 29 de fevereiro de 2024](#)).

V – Órgãos Suplementares:

a) Diretoria de Articulação e Relações Institucionais;

b) Diretoria de Comunicação;

c) Diretoria de Tecnologia da Informação;

d) Diretoria de Infraestrutura;

e) Diretoria de Logística e Apoio Operacional;

f) Sistema de Bibliotecas;

g) Centro de Educação a Distância. ([Incluído pela Resolução Consuni n. 65, de 24 de fevereiro de 2022](#)).

VI– Pró-Reitorias

a) Pró-Reitoria de Ensino;

b) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

c) Pró-Reitoria de Extensão:

d) Pró-Reitoria de Cultura:

e) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

f) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

g) Pró-Reitoria de Administração

h) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

Art. 3º Revogar a [Resolução n.º 10/Consup/UFCA, de 31 de outubro de 2013](#).

Art. 4º ~~Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 4º Fica estabelecido o período de transição compreendido entre 26 de janeiro de 2017 e 26 de julho de 2017 para que a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas realizem os procedimentos para a implementação do disposto nesta resolução. (Nova redação dada pela [Resolução nº 13/CONSUP, de 30 de janeiro de 2017](#))

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Presidente do CONSUP